



Sessão de 09/03/2021

ORDEM DO DIA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 09 DE MARÇO DE 2021, POR MEIO DE PLATAFORMA PARA VIDEOCONFERÊNCIA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO TCESP Nº 02/2020.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

CONTAS ANUAIS – JULGAMENTO

01 TC-002598.989.17-6

Interessado(s): Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – Investe São Paulo.

Exercício: 2017.

Dirigente(s): Álvaro Luiz Sávio, Ermínio Olivi Lucci e Sérgio Rodrigues Costa (Diretores).

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-4.

Fiscalização atual: GDF-4.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS, RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

RELATORA SUBSTITUTA DE CONSELHEIRO AUDITORA SILVIA MONTEIRO

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

02 TC-000847/026/14

Interessado(s): Agência Metropolitana de Campinas – AGEMCAMP.

Exercício: 2014.

Dirigente(s): Ester Aparecida Viana e Carmen Tavares de Araújo Elias (Diretoras da AGEMCAMP).

Acompanha(m): TC-000847/126/14.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Carim José Feres.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

Pedido de vista do Conselheiro Renato Martins Costa.

Resultado: REGULARES, COM DETERMINAÇÕES.

03 TC-002593.989.17-1

Interessado(s): Fundação UNI – Botucatu.

Exercício: 2017.

Dirigente(s): Cláudio Lucas Miranda e Paulo Roberto Zanatta Machado (Diretores Executivos).

Advogado(s): Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-2.

Fiscalização atual: UR-2.

Resultado: IRREGULARES

REPRESENTAÇÃO

04 TC-000192.989.17-6

Representante(s): Ministério Público do Estado de São Paulo – MPSP.

Representado(s): Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente (antiga Secretaria de Estado do Meio Ambiente).

Responsável(is): Marcelo Gomes Sodré (Procurador do Estado), Tiago Antonio Morais (Chefe de Gabinete) e José Eduardo Ismael Lutti (Coordenador de Parques Urbanos).

Assunto: Possíveis irregularidades na prorrogação e na fiscalização dos Termos de Permissão de Uso de bem público localizado no Parque Villa-Lobos, firmados entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e as empresas Restaurante Praça da Paz Ltda. e Green Bike Locação de Bicicletas Ltda.

Advogado(s): Anderson Carregari Capalbo (OAB/SP nº 221.923) e Tiago Antonio Morais (OAB/SP nº 253.166).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-9.

Sustentação oral proferida em sessão de 20-10-20.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 20-10-20.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

05 TC-006566.989.17-4



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.

Permissionária(s): Restaurante Praça da Paz Ltda. – ME.

Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 06 barracas visando à comercialização de alimentos.

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório: Tiago Antonio Morais (Chefe de Gabinete).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Marcelo Gomes Sodré (Procurador do Estado).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Termo de Permissão de Uso de 01-09-10.

Valor Mínimo – R\$1.976.400,00.

Advogado(s): Anderson Carregari Capalbo (OAB/SP nº 221.923) e Tiago Antonio Morais (OAB/SP nº 253.166).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-9.

Sustentação oral proferida em sessão de 20-10-20.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 20-10-20.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

06 TC-006610.989.17-0

Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.

Permissionária(s): Restaurante Praça da Paz Ltda. – ME.

Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 06 barracas visando à comercialização de alimentos.

Responsável(is): Marcelo Gomes Sodré (Procurador do Estado).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 11-04-11.

Advogado(s): Tiago Antonio Morais (OAB/SP nº 253.166).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-9.

Sustentação oral proferida em sessão de 20-10-20.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 20-10-20.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

07 TC-006612.989.17-8

Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.

Permissionária(s): Restaurante Praça da Paz Ltda. – ME.

Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 06 barracas visando à comercialização de alimentos.

Responsável(is): Marcelo Gomes Sodré (Procurador do Estado).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Em Julgamento: Termo Aditivo de 23-02-12.
Advogado(s): Tiago Antonio Morais (OAB/SP nº 253.166).
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.
Fiscalizada por: GDF-8.
Fiscalização atual: GDF-9.
Sustentação oral proferida em sessão de 20-10-20.
Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 20-10-20.
Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

08 TC-006613.989.17-7

Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.
Permissionária(s): Restaurante Praça da Paz Ltda. – ME.
Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 06 barracas visando à comercialização de alimentos.
Responsável(is): Marcelo Gomes Sodré (Procurador do Estado).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 28-02-13.
Advogado(s): Anderson Carregari Capalbo (OAB/SP nº 221.923) e Tiago Antonio Morais (OAB/SP nº 253.166).
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.
Fiscalizada por: GDF-8.
Fiscalização atual: GDF-9.
Sustentação oral proferida em sessão de 20-10-20.
Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 20-10-20.
Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

09 TC-006616.989.17-4

Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.
Permissionária(s): Restaurante Praça da Paz Ltda. – ME.
Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 06 barracas visando à comercialização de alimentos.
Responsável(is): José Eduardo Ismael Lutti (Coordenador de Parques Urbanos).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 31-08-15.
Advogado(s): Tiago Antonio Morais (OAB/SP nº 253.166).
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.
Fiscalizada por: GDF-8.
Fiscalização atual: GDF-9.
Sustentação oral proferida em sessão de 20-10-20.
Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 20-10-20.
Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE



ORIGEM.

10 TC-008684.989.17-1

Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.

Permissionária(s): Restaurante Praça da Paz Ltda. – ME.

Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 04 barracas visando à comercialização de doces, pipocas e suvenires.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Marcelo Gomes Sodré (Procurador do Estado).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência (analisada no TC-006566.989.17-4). Termo de Permissão de Uso de 01-09-10. Valor Mínimo – R\$477.600,00.

Advogado(s): Tiago Antonio Moraes (OAB/SP nº 253.166).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-9.

Sustentação oral proferida em sessão de 20-10-20.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 20-10-20.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

11 TC-008816.989.17-2

Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.

Permissionária(s): Restaurante Praça da Paz Ltda. – ME.

Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 04 barracas visando à comercialização de doces, pipocas e suvenires.

Responsável(is): Marcelo Gomes Sodré (Procurador do Estado).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 11-04-11.

Advogado(s): Tiago Antonio Moraes (OAB/SP nº 253.166).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-9.

Sustentação oral proferida em sessão de 20-10-20.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 20-10-20.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

12 TC-008818.989.17-0

Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.

Permissionária(s): Restaurante Praça da Paz Ltda. – ME.

Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 04 barracas visando à comercialização de doces, pipocas e suvenires.

Responsável(is): Marcelo Gomes Sodré (Procurador do Estado).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Em Julgamento: Termo Aditivo de 23-02-12.
Advogado(s): Tiago Antonio Morais (OAB/SP nº 253.166).
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.
Fiscalizada por: GDF-8.
Fiscalização atual: GDF-9.
Sustentação oral proferida em sessão de 20-10-20.
Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 20-10-20.
Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

13 TC-008819.989.17-9

Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.
Permissionária(s): Restaurante Praça da Paz Ltda. – ME.
Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 04 barracas visando à comercialização de doces, pipocas e suvenires.
Responsável(is): Marcelo Gomes Sodré (Procurador do Estado).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 28-02-13.
Advogado(s): Tiago Antonio Morais (OAB/SP nº 253.166).
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.
Fiscalizada por: GDF-8.
Fiscalização atual: GDF-9.
Sustentação oral proferida em sessão de 20-10-20.
Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 20-10-20.
Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

14 TC-008820.989.17-6

Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.
Permissionária(s): Restaurante Praça da Paz Ltda. – ME.
Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 04 barracas visando à comercialização de doces, pipocas e suvenires.
Responsável(is): José Eduardo Ismael Lutti (Coordenador de Parques Urbanos).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 31-08-15.
Advogado(s): Tiago Antonio Morais (OAB/SP nº 253.166).
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.
Fiscalizada por: GDF-8.
Fiscalização atual: GDF-9.
Sustentação oral proferida em sessão de 20-10-20.
Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 20-10-20.
Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



15 TC-008692.989.17-1

Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.

Permissionária(s): Restaurante Praça da Paz Ltda. – ME.

Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 01 trailer visando à comercialização de alimentos.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Marcelo Gomes Sodré (Procurador do Estado).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência (analisada no TC-006566.989.17-4). Termo de Permissão de Uso de 01-09-10. Valor Mínimo – R\$209.400,00.

Advogado(s): Tiago Antonio Morais (OAB/SP nº 253.166).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-9.

Sustentação oral proferida em sessão de 20-10-20.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 20-10-20.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

16 TC-008718.989.17-1

Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.

Permissionária(s): Restaurante Praça da Paz Ltda. – ME.

Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 01 trailer visando à comercialização de alimentos.

Responsável(is): Marcelo Gomes Sodré (Procurador do Estado).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 11-04-11.

Advogado(s): Tiago Antonio Morais (OAB/SP nº 253.166).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-9.

Sustentação oral proferida em sessão de 20-10-20.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 20-10-20.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

17 TC-008722.989.17-5

Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.

Permissionária(s): Restaurante Praça da Paz Ltda. – ME.

Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 01 trailer visando à comercialização de alimentos.

Responsável(is): Marcelo Gomes Sodré (Procurador do Estado).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23-02-12.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Advogado(s): Tiago Antonio Morais (OAB/SP nº 253.166).
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.
Fiscalizada por: GDF-8.
Fiscalização atual: GDF-9.
Sustentação oral proferida em sessão de 20-10-20.
Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 20-10-20.
Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

18 TC-008723.989.17-4

Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.
Permissionária(s): Restaurante Praça da Paz Ltda. – ME.
Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 01 trailer visando à comercialização de alimentos.
Responsável(is): Marcelo Gomes Sodré (Procurador do Estado).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 28-02-13.
Advogado(s): Tiago Antonio Morais (OAB/SP nº 253.166).
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.
Fiscalizada por: GDF-8.
Fiscalização atual: GDF-9.
Sustentação oral proferida em sessão de 20-10-20.
Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 20-10-20.
Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

19 TC-008724.989.17-3

Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.
Permissionária(s): Restaurante Praça da Paz Ltda. – ME.
Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 01 trailer visando à comercialização de alimentos.
Responsável(is): José Eduardo Ismael Lutti (Coordenador de Parques Urbanos).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 31-08-15.
Advogado(s): Tiago Antonio Morais (OAB/SP nº 253.166).
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.
Fiscalizada por: GDF-8.
Fiscalização atual: GDF-9.
Sustentação oral proferida em sessão de 20-10-20.
Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 20-10-20.
Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



20 TC-008694.989.17-9

Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.

Permissionária(s): Restaurante Praça da Paz Ltda. – ME.

Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 01 barraca visando à comercialização de sorvetes e cocos.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Marcelo Gomes Sodré (Procurador do Estado).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência (analisada no TC-006566.989.17-4). Termo de Permissão de Uso de 01-09-10. Valor Mínimo – R\$93.000,00.

Advogado(s): Tiago Antonio Moraes (OAB/SP nº 253.166).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-9.

Sustentação oral proferida em sessão de 20-10-20.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 20-10-20.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

21 TC-008726.989.17-1

Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.

Permissionária(s): Restaurante Praça da Paz Ltda. – ME.

Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 01 barraca visando à comercialização de sorvetes e cocos.

Responsável(is): Marcelo Gomes Sodré (Procurador do Estado).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 11-04-11.

Advogado(s): Tiago Antonio Moraes (OAB/SP nº 253.166).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-9.

Sustentação oral proferida em sessão de 20-10-20.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 20-10-20.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

22 TC-008728.989.17-9

Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.

Permissionária(s): Restaurante Praça da Paz Ltda. – ME.

Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 01 barraca visando à comercialização de sorvetes e cocos.

Responsável(is): Marcelo Gomes Sodré (Procurador do Estado).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23-02-12.

Advogado(s): Tiago Antonio Moraes (OAB/SP nº 253.166).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-9.

Sustentação oral proferida em sessão de 20-10-20.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 20-10-20.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

23 TC-008729.989.17-8

Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.

Permissionária(s): Restaurante Praça da Paz Ltda. – ME.

Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 01 barraca visando à comercialização de sorvetes e cocos.

Responsável(is): Marcelo Gomes Sodré (Procurador do Estado).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28-02-13.

Advogado(s): Tiago Antonio Moraes (OAB/SP nº 253.166).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-9.

Sustentação oral proferida em sessão de 20-10-20.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 20-10-20.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

24 TC-008730.989.17-5

Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.

Permissionária(s): Restaurante Praça da Paz Ltda. – ME.

Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 01 barraca visando à comercialização de sorvetes e cocos.

Responsável(is): José Eduardo Ismael Lutti (Coordenador de Parques Urbanos).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31-08-15.

Advogado(s): Tiago Antonio Moraes (OAB/SP nº 253.166).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-9.

Sustentação oral proferida em sessão de 20-10-20.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 20-10-20.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

25 TC-008697.989.17-6



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.

Permissionária(s): Green Bike Locação de Bicicletas Ltda. – ME.

Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 04 barracas visando à locação e manutenção de bicicletas.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Marcelo Gomes Sodré (Procurador do Estado).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência (analisada no TC-006566.989.17-4). Termo de Permissão de Uso de 01-09-10. Valor Mínimo – R\$2.616.000,00.

Advogado(s): Tiago Antonio Moraes (OAB/SP nº 253.166).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-9.

Sustentação oral proferida em sessão de 20-10-20.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 20-10-20.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

26 TC-008740.989.17-3

Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.

Permissionária(s): Green Bike Locação de Bicicletas Ltda. – ME.

Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 04 barracas visando à locação e manutenção de bicicletas.

Responsável(is): Marcelo Gomes Sodré (Procurador do Estado).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 11-04-11.

Advogado(s): Tiago Antonio Moraes (OAB/SP nº 253.166).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-9.

Sustentação oral proferida em sessão de 20-10-20.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 20-10-20.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

27 TC-008741.989.17-2

Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.

Permissionária(s): Green Bike Locação de Bicicletas Ltda. – ME.

Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 04 barracas visando à locação e manutenção de bicicletas.

Responsável(is): Marcelo Gomes Sodré (Procurador do Estado).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23-02-12.

Advogado(s): Tiago Antonio Moraes (OAB/SP nº 253.166).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-9.

Sustentação oral proferida em sessão de 20-10-20.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 20-10-20.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

28 TC-008742.989.17-1

Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.

Permissionária(s): Green Bike Locação de Bicicletas Ltda. – ME.

Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 04 barracas visando à locação e manutenção de bicicletas.

Responsável(is): Marcelo Gomes Sodré (Procurador do Estado).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28-02-13.

Advogado(s): Tiago Antonio Morais (OAB/SP nº 253.166).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-9.

Sustentação oral proferida em sessão de 20-10-20.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 20-10-20.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

29 TC-008746.989.17-7

Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.

Permissionária(s): Green Bike Locação de Bicicletas Ltda. – ME.

Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 04 barracas visando à locação e manutenção de bicicletas.

Responsável(is): José Eduardo Ismael Lutti (Coordenador de Parques Urbanos).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31-08-15.

Advogado(s): Tiago Antonio Morais (OAB/SP nº 253.166).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-9.

Sustentação oral proferida em sessão de 20-10-20.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 20-10-20.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

30 TC-008699.989.17-4

Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.

Permissionária(s): Green Bike Locação de Bicicletas Ltda. – ME.

Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 02 barracas visando à locação e manutenção de patins.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Marcelo Gomes Sodr  (Procurador do Estado).

Em Julgamento: Licitação – Concorr ncia (analisada no TC-006566.989.17-4). Termo de Permiss o de Uso de 01-09-10. Valor M nimo – R\$888.000,00.

Advogado(s): Tiago Antonio Moraes (OAB/SP n  253.166).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jos  Feres.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscaliza o atual: GDF-9.

Sustenta o oral proferida em sess o de 20-10-20.

Sustenta o oral proferida pelo Minist rio P blico de Contas em sess o de 20-10-20.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

31 TC-008757.989.17-3

Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secret rio do Meio Ambiente – FED.

Permission ria(s): Green Bike Loca o de Bicicletas Ltda. – ME.

Objeto: Permiss o de uso nas  reas do Parque Villa Lobos para instala o de 02 barracas visando   loca o e manuten o de patins.

Respons vel(is): Marcelo Gomes Sodr  (Procurador do Estado).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 11-04-11.

Advogado(s): Tiago Antonio Moraes (OAB/SP n  253.166).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jos  Feres.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscaliza o atual: GDF-9.

Sustenta o oral proferida em sess o de 20-10-20.

Sustenta o oral proferida pelo Minist rio P blico de Contas em sess o de 20-10-20.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

32 TC-008759.989.17-1

Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secret rio do Meio Ambiente – FED.

Permission ria(s): Green Bike Loca o de Bicicletas Ltda. – ME.

Objeto: Permiss o de uso nas  reas do Parque Villa Lobos para instala o de 02 barracas visando   loca o e manuten o de patins.

Respons vel(is): Marcelo Gomes Sodr  (Procurador do Estado).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23-02-12.

Advogado(s): Tiago Antonio Moraes (OAB/SP n  253.166).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jos  Feres.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-9.

Sustentação oral proferida em sessão de 20-10-20.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 20-10-20.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

33 TC-008760.989.17-8

Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.

Permissionária(s): Green Bike Locação de Bicicletas Ltda. – ME.

Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 02 barracas visando à locação e manutenção de patins.

Responsável(is): Marcelo Gomes Sodré (Procurador do Estado).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28-02-13.

Advogado(s): Tiago Antonio Moraes (OAB/SP nº 253.166).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-9.

Sustentação oral proferida em sessão de 20-10-20.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 20-10-20.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

34 TC-008762.989.17-6

Permitente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – FED.

Permissionária(s): Green Bike Locação de Bicicletas Ltda. – ME.

Objeto: Permissão de uso nas áreas do Parque Villa Lobos para instalação de 02 barracas visando à locação e manutenção de patins.

Responsável(is): José Eduardo Ismael Lutti (Coordenador de Parques Urbanos).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31-08-15.

Advogado(s): Tiago Antonio Moraes (OAB/SP nº 253.166).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-9.

Sustentação oral proferida em sessão de 20-10-20.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 20-10-20.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



35 TC-018793.989.20-3

Órgão Público Concessor: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA-SP.

Organização da Sociedade Civil Beneficiária: Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente Taquaritinguenses.

Responsável(is): Paulo Dimas Debellis Mascaretti, Márcio Fernando Elias Rosa, Berenice Maria Gianella (Presidentes da Fundação Casa), Marcos Rui Gomes Marona e Marcela de Oliveira (Presidentes da Beneficiária).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2017.

Valor(es): R\$2.681.443,69.

Advogado(s): Fabiana Paes Rosa Mentone (OAB/SP nº 165.561), Telma Elita da Costa (OAB/SP nº 195.264), Telma Solves Catta Preta (OAB/SP nº 231.824), Eduardo Lima Campos de Faria (OAB/SP nº 232.894), Daniel Rodrigues Tsukimoto (OAB/SP nº 234.086), Karen Cristhine de Oliveira (OAB/SP nº 311.374) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-10.

Fiscalização atual: GDF-1.

Resultado: IRREGULAR, A PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO VALOR DE R\$ 284.000,00, COM DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE VALORES. E REGULAR O VALOR RESTANTE.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

36 TC-024695.989.20-2 (ref. TC-023421.989.19-5)

Embargante(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui.

Assunto: Convênio entre a Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF e Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, objetivando a operacionalização e gerenciamento de 40 leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI adulto do Conjunto Hospitalar do Mandaqui.

Responsável(is): José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual) e Cláudio Castelão Lopes (Presidente da Santa Casa).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 08-12-20, que julgou irregular o termo aditivo de 19-08-19, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Adilson Peres Eccheli (OAB/SP nº 137.111), Ricardo Luis Aroni (OAB/SP nº 212.827), Jamile Zanchetta Marques (OAB/SP nº 273.567), Sérgio Luis Vianni (OAB/SP nº 322.100) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-8.

Resultado: CONHECIDOS. ACOLHIDOS.

37 TC-026619.989.20-5 (ref. TC-023421.989.19-5)

Embargante(s): Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Orçamentária e Financeira – CGOF.

Assunto: Convênio entre a Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF e Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, objetivando a operacionalização e gerenciamento de 40 leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI adulto do Conjunto Hospitalar do Mandaqui.

Responsável(is): José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual) e Cláudio Castelão Lopes (Presidente da Santa Casa).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 08-12-20, que julgou irregular o termo aditivo de 19-08-19, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Adilson Peres Eccheli (OAB/SP nº 137.111), Ricardo Luis Aroni (OAB/SP nº 212.827), Jamile Zanchetta Marques (OAB/SP nº 273.567), Sérgio Luís Vianni (OAB/SP nº 322.100) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-8.

Resultado: CONHECIDOS. ACOLHIDOS.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

38 TC-019333.989.20-0 (ref. TC-015030.989.17-2)

Contratante: Fundação Instituto de Educação de Barueri – FIEB.

Contratada(s): Elite Facility Serviços Profissionais Ltda. – EPP.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial das unidades escolares, bem como nos departamentos administrativos da Fundação do Instituto de Educação de Barueri, com fornecimento de material e o emprego de equipamentos necessários.

Responsável(is): Luiz Antônio Ribeiro (Superintendente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28-07-20.

Advogado(s): Marcelo Moleiro dos Reis (OAB/SP nº 157.556), Ligia Marquez Simões (OAB/SP nº 285.943), Luiz Armando Roggero Costa e Silva (OAB/SP nº 301.459), José Adriano de Oliveira Barros (OAB/SP nº 313.315) e Luis Fernando Cunha (OAB/SP nº 394.935).

Fiscalizada por: GDF-9.



Fiscalização atual: GDF-9.
Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

39 TC-000203/008/16

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto Espírita Nosso Lar – IELAR.

Responsável(is): Valdomiro Lopes da Silva Júnior (Prefeito), Terezinha Aparecida Pachá (Secretária Municipal) e Ricardo Miguel Fasanelli (Presidente do IELAR).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2014.

Valor(es): R\$2.217.167,29.

Advogado(s): Luis Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eder Fasanelli Rodrigues (OAB/SP nº 174.181) e outros.

Fiscalizada por: UR-8.

Fiscalização atual: UR-8.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

CÂMARAS MUNICIPAIS – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

40 TC-004701.989.18-8

Câmara Municipal: Bariri.

Exercício: 2018.

Presidentes: Vagner Mateus Ferreira, Luis Carlos de Paula e Rubens Pereira dos Santos.

Períodos: (01-01-18 a 23-04-18, 30-06-18 a 01-07-18), (24-04-18 a 29-06-18) e (02-07-18 a 31-12-18).

Advogado(s): Pedro Henrique Carinhato e Silva (OAB/SP nº 356.521).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-2.

Fiscalização atual: UR-2.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES, RESSALVAS E DETERMINAÇÕES.

41 TC-005205.989.18-9

Câmara Municipal: Pontal.

Exercício: 2018.

Presidente: Valéria Andrucioi.

Advogado(s): Ronaldo Aparecido Caldeira (OAB/SP nº 175.974).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-6.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Fiscalização atual: UR-6.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES, RESSALVAS E DETERMINAÇÕES.

42 TC-005046.989.19-0

Câmara Municipal: Bento de Abreu.

Exercício: 2019.

Presidente: Edson Pedro Martins.

Advogado(s): Daniela Antonello Covolo (OAB/SP nº 190.621).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-1.

Fiscalização atual: UR-1.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES, RESSALVAS E DETERMINAÇÕES.

43 TC-005057.989.19-6

Câmara Municipal: Borebi.

Exercício: 2019.

Presidente: Reginaldo Cesar Martins.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-2.

Fiscalização atual: UR-2.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES, RESSALVAS E DETERMINAÇÕES.

44 TC-005123.989.19-6

Câmara Municipal: Guapiaçu.

Exercício: 2019.

Presidente: Junior Pereira Cardoso.

Advogado(s): Silvio Roberto Seixas Rego (OAB/SP nº 153.724).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-8.

Fiscalização atual: UR-8.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES, RESSALVAS E DETERMINAÇÕES.

45 TC-005245.989.19-9

Câmara Municipal: Pedra Bela.

Exercício: 2019.

Presidente: José Luiz Leonardi.

Advogado(s): Pedro Alberto Guerra Santos (OAB/SP nº 304.043).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES, RESSALVAS E DETERMINAÇÕES.

46 TC-005532.989.19-1

Câmara Municipal: Mirassol.

Exercício: 2019.

Presidente: Marco Antônio Alves.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Advogado(s): Luis Fernando Zambrano (OAB/SP nº 251.481).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-8.

Fiscalização atual: UR-8.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

47 TC-005559.989.19-9

Câmara Municipal: Teodoro Sampaio.

Exercício: 2019.

Presidente: Genivaldo Alves dos Reis.

Advogado(s): Eric Alves (OAB/SP nº 163.715).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-5.

Fiscalização atual: UR-5.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES, RESSALVAS E DETERMINAÇÕES.

PREFEITURAS MUNICIPAIS – CONTAS ANUAIS – PARECERES

48 TC-004600.989.19-8

Prefeitura Municipal: Piratininga.

Exercício: 2019.

Prefeito: Carlos Alessandro Franco Borro de Matos.

Advogado(s): Luiz Nunes Pegoraro (OAB/SP nº 155.025), Hugo Tamarozzi Gonçalves Ferreira (OAB/SP nº 260.155) e Daniela Cristina Coneglian (OAB/SP nº 215.948).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-2.

Fiscalização atual: UR-2.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES, RESSALVAS E DETERMINAÇÕES. DETERMINADA REMESSA DOS AUTOS AO MPE.

49 TC-004633.989.19-9

Prefeitura Municipal: Rubiácea.

Exercício: 2019.

Prefeito: Lenira Maria Silva de Novais.

Advogado(s): Álvaro Coletto (OAB/SP nº 71.549), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-1.

Fiscalização atual: UR-1.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES, RESSALVAS E DETERMINAÇÕES. DETERMINADA REMESSA DOS AUTOS AO MPE.

50 TC-004642.989.19-8

Prefeitura Municipal: Santa Cruz da Conceição.

Exercício: 2019.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Prefeita: Patrícia Capodifoglio Landgraf.
Advogado(s): Rafael Franceschini Leite (OAB/SP nº 195.852) e Camila Oliveira Bezerra (OAB/SP nº 239.548).
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-10.
Fiscalização atual: UR-10.
Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

51 TC-004683.989.19-8
Prefeitura Municipal: Tapiratiba.
Exercício: 2019.
Prefeito: Luiz Antônio Peres.
Advogado(s): Luiz Fernando Oliveira (OAB/SP nº 229.905).
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.
Fiscalizada por: UR-19.
Fiscalização atual: UR-19.
Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES, RESSALVAS E DETERMINAÇÕES.

52 TC-004769.989.19-5
Prefeitura Municipal: Itirapina.
Exercício: 2019.
Prefeito: José Maria Candido.
Advogado(s): Santiago Morelato (OAB/SP nº 336.573).
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-10.
Fiscalização atual: UR-10.
Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES, RESSALVAS E DETERMINAÇÕES.

AGRAVO

53 TC-011439.989.20-3 (ref. TC-017032.989.19-6)
Agravante: Adilson Brumati – Ex-Prefeito do Município de Pongáí.
Agravado: Despacho exarado no TC-017032.989.19-6, e publicado no D.O.E. de 27-03-20, que aplicou multa no valor de 160 UFESPs ao agravante, nos termos do artigo 104, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 709/93, pelo descumprimento de prazos estabelecidos nos artigos 44 e 46 das Instruções TCESP nº 02/2016 c.c. Comunicados SDG nºs 1/2017 e 37/2018 – Prefeitura Municipal de Pongáí, exercício de 2019.
Advogado(s): Eduardo Luiz Penariol (OAB/SP nº 224.886).
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Sustentação oral proferida em sessão de 16-02-21.
Resultado: CONHECIDO COMO AGRAVO. PROVIDO PARCIALMENTE.



RECURSOS ORDINÁRIOS

54 TC-800070/544/10

Recorrente(s): José Pavan Júnior – Ex-Prefeito do Município de Paulínia.

Assunto: Apartado das contas do exercício de 2010 da Prefeitura Municipal de Paulínia, para análise de bens patrimoniais – doação de imóveis a empresas privadas.

Responsável(is): José Pavan Júnior (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença publicada no D.O.E. de 28-06-16, que julgou irregular o assunto, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, do mesmo Diploma Legal e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Maria Hermínia Pacheco e Silva Moccia (OAB/SP nº 77.002), Isabella Cristina Serra Negra Lofrano (OAB/SP nº 376.975), André Guimarães Silva (OAB/SP nº 375.567) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: DECLARADA A INSUBSISTENCIA DA DECISÃO RECORRIDA. DETERMINADA REMESSA DE CÓPIAS AO MPE.

55 TC-012911.989.16-8 (ref. TC-003969.989.13-6)

Recorrente(s): Marcelo Candido de Souza – Ex-Prefeito do Município de Suzano.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Suzano, no exercício de 2012.

Responsável(is): Marcelo Cândido de Souza (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 06-07-16, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Eder Messias de Toledo (OAB/SP nº 220.390), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Gabriel Pereira Mendes Azevedo Borges (OAB/SP nº 370.133) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: GDF-2.

Resultado: DECLARADA A INSUBSISTENCIA DA DECISÃO RECORRIDA. CANCELADA A NEGATIVA DE REGISTRO.

56 TC-007064.989.18-9 (ref. TC-007503.989.16-2)

Recorrente(s): Clevoci Cardoso da Silva – Ex-Prefeita do Município de Rubinéia.

Assunto: Apartado das contas do exercício de 2016 da Prefeitura Municipal de Rubinéia, para análise de quadro de pessoal – dupla vantagem remuneratória decorrente de mesmo fato gerador.

Responsável(is): Clevoci Cardoso da Silva (Prefeita).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença publicada no D.O.E. de 08-02-18, que julgou irregular o assunto, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Advogado(s): Cristiane Caldarelli (OAB/SP nº 169.275) e Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215).

Fiscalização atual: UR-11.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, FOI DECLARADA A INSUBSISTENCIA DA DECISÃO RECORRIDA.

57 TC-015790.989.18-0 (ref. TC-009043.989.16-9)

Recorrente(s): Luiz Gonzaga Vieira de Camargo – Ex-Prefeito do Município de Tatuí.

Assunto: Apartado das contas do exercício de 2012 da Prefeitura Municipal de Tatuí, para análise de despesas sem prévio empenho.

Responsável(is): Luiz Gonzaga Vieira de Camargo (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença publicada no D.O.E. de 22-06-18, que julgou irregular o assunto, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899) e outros.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: DECLARADA A INSUBSISTENCIA DA DECISÃO RECORRIDA.

58 TC-015852.989.18-5 (ref. TC-007779.989.16-9 e TC-014125.989.18-6)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Buritama.

Assunto: Apartado das contas do exercício de 2013 da Prefeitura Municipal de Buritama, para análise de pagamento de gratificação de nível superior.

Responsável(is): Izair dos Santos Teixeira (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 12-06-18, mantida em sede de embargos, que julgou irregular o assunto, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “c”, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, ambos da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Gervaldo de Castilho (OAB/SP nº 97.946), Cristiani Aparecida de Oliveira (OAB/SP nº 283.338), Jefferson Paiva Beraldo (OAB/SP nº 210.925) e Luiz Antônio Vasques Júnior (OAB/SP nº 176.159).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-1.

Resultado: DECLARADA A INSUBSISTENCIA DA DECISÃO RECORRIDA.

59 TC-018954.989.18-2 (ref. TC-009571.989.17-7)

Recorrente(s): Luiz Oscar Vitale Jacob – Ex-Prefeito do Município de Amparo.

Assunto: Apartado das contas do exercício de 2013 da Prefeitura Municipal de Amparo, para análise de compensações previdenciárias.

Responsável(is): Luiz Oscar Vitale Jacob (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença publicada no D.O.E. de 15-08-18, que julgou irregular o assunto, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flavia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



nº 302.678), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-19.

Resultado: INSUBSISTENCIA DA DECISÃO RECORRIDA. DETERMINA REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MPE.

60 TC-001567.989.19-9 (ref. TC-011017.989.15-3)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Tarumã.

Assunto: Apartado das contas do exercício de 2013 da Prefeitura Municipal de Tarumã, para análise de supostas irregularidades relativas ao pagamento de horas extraordinárias em favor de irmão do Prefeito Municipal.

Responsável(is): Jairo da Costa e Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença publicada no D.O.E. de 12-12-18, que julgou irregular o assunto, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Sueli Maria Vieira Paulino Donato (OAB/SP nº 109.840), Rogério Silveira Lima (OAB/SP nº 185.989), Hilário Vetore Neto (OAB/SP nº 233.737) e outros.

Fiscalização atual: UR-4.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

61 TC-007570.989.19-4 (ref. TC-011551.989.18-9)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Fartura.

Assunto: Apartado das contas do exercício de 2014 da Prefeitura Municipal de Fartura, para análise de concessão de gratificações e adicionais a servidores municipais.

Responsável(is): Hamilton Cesar Bortotti (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença publicada no D.O.E. de 27-02-19, que julgou irregular o assunto, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", c.c. artigo 36, caput, da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

Advogado(s): Angelica Cristiane Bergamo (OAB/SP nº 282.028) e Jordana Ferrarez Andrade (OAB/SP nº 394.383).

Fiscalização atual: UR-16.

Resultado: DECLARADA A INSUBSISTENCIA DA DECISÃO RECORRIDA.

62 TC-007495.989.20-4 (ref. TC-012264.989.19-5)

Recorrente(s): Clodoaldo Leite da Silva – Ex-Prefeito do Município de Embu-Guaçu.

Assunto: Apartado das contas do exercício de 2015 da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, para análise de despesas com publicidade.

Responsável(is): Clodoaldo Leite da Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença publicada no D.O.E. de 22-01-20, que julgou irregular o assunto, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): José Augusto Gonçalves Neto (OAB/SP nº 166.173), Danilo Atalla Pereira (OAB/SP nº 172.480) e outros.

Fiscalização atual: GDF-8.

Resultado: DECLARADA A INSUBSISTENCIA DA DECISÃO RECORRIDA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



63 TC-008316.989.20-1 (ref. TC-012573.989.16-7)

Recorrente(s): Maurício Bronca – Ex-Prefeito do Município de Orindiúva.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Orindiúva e Pública Assessoria e Sistemas Ltda., objetivando a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em segurança do trabalho para avaliação do grau de risco e enquadramento de alíquota RAT (Risco de Acidente de Trabalho) dos servidores públicos municipais vinculados ao Regime Geral de Previdência, no valor de R\$39.000,00.

Responsável(is): Maurício Bronca (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 19-11-19, que julgou irregulares o convite e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Douglas de Moraes Norbeato (OAB/SP nº 217.149).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-8.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

64 TC-013513.989.20-2 (ref. TC-007597.989.19-3)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Rubiácea.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Rubiácea e Zanetti & Zanetti Serviços Ltda. – ME, objetivando a reforma e manutenção da UBS I, localizada na Avenida São João Bairro s/n – Bairro Caramuru, no valor de R\$106.041,59.

Responsável(is): Lenira Maria Silva de Novais (Prefeita).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 09-04-20, que julgou irregulares o convite e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Wagner César Galdioli Polizel (OAB/SP nº 184.881) e Álvaro Coletto (OAB/SP nº 71.549).

Fiscalização atual: UR-1.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

65 TC-013850.989.20-3 (ref. TC-012567.989.19-9)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Marília.

Assunto: Apartado das contas do exercício de 2015 da Prefeitura Municipal de Marília, para análise das despesas com plano de saúde dos servidores.

Responsável(is): Vinicius Almeida Camarinha (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença publicada no D.O.E. de 13-05-20, que julgou irregular o assunto, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Ronaldo Sérgio Duarte (OAB/SP nº 128.639), Fabiano Machado Gagliardi (OAB/SP nº 175.883), Gustavo Costilhas (OAB/SP nº 181.103), Rodrigo Veiga Gennari (OAB/SP nº 251.678), Christian de Souza Gonzaga (OAB/SP nº 409.692) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-4.



Resultado: DECLARADA A INSUBSISTÊNCIA DA DECISÃO. DETERMINADA REMESSA DOS AUTOS AO MPE.

66 TC-017271.989.20-4 (ref. TC-024021.989.19-9)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Sud Mennucci.

Assunto: Apartado das contas do exercício de 2017 da Prefeitura Municipal de Sud Mennucci, para análise de pagamentos a servidores em valores acima do subsídio do Prefeito Municipal.

Responsável(is): Júlio César Gomes (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença publicada no D.O.E. de 10-06-20, que julgou irregular o assunto, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Luciano Travain Mendes (OAB/SP nº 263.452) e Rubens Amigone Mesquita Junior (OAB/SP nº 270.805).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-15.

Resultado: DECLARADA A INSUBSISTÊNCIA DA DECISÃO.

67 TC-017336.989.20-7 (ref. TC-009010.989.16-8)

Recorrente(s): José Carlos Damasceno – Ex-Prefeito do Município de São Pedro do Turvo.

Assunto: Apartado das contas do exercício de 2013 da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, para análise da compensação previdenciária.

Responsável(is): José Carlos Damasceno (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença publicada no D.O.E. de 10-06-20, que julgou irregular o assunto, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “c”, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicou multa no valor de 300 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, incisos II e III, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Êmerson Luís Lopes (OAB/SP nº 328.729), Paulo Francisco de Carvalho (OAB/SP nº 61.439) e Fábio Martins Ramos (OAB/SP nº 144.199).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-4.

Resultado: DECLARADA A INSUBSISTÊNCIA DA DECISÃO. DETERMINADA REMESSA DOS AUTOS AO MPE.

68 TC-017940.989.20-5 (ref. TC-016334.989.17-5, TC-016365.989.17-7 e TC-007978.989.17-6)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Pitangueiras.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pitangueiras e Método Uniformes EIRELI – EPP, objetivando a aquisição de mochilas escolares e estojos, para todos os alunos da Rede Municipal, no valor de R\$302.000,06; e Representação formulada por G8 Armarinhos Ltda. – EPP, acerca de possíveis irregularidades praticadas no Pregão nº 34/2017, que precedeu o ajuste.

Responsável(is): Marcos Aurélio Soriano (Prefeito) e Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



25-06-20, que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e a execução contratual, e procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Adilson Gallo (OAB/SP nº 122.178), Ana Maria Bento (OAB/SP nº 228.978), Victor Luchiari (OAB/SP nº 247.325), Erika Pedrosa Padilha (OAB/SP nº 251.561), Carlos Alberto Salerno Neto (OAB/SP nº 286.937), Miriam Athie (OAB/SP nº 79.338), Paulo Roberto Athie Piccelli (OAB/SP nº 345.307), Fernanda Raele França (OAB/SP nº 352.175). Carlos Ernesto Paulino (OAB/SP nº 197.622), Carolina Barbosa Rios (OAB/SP nº 423.810) e outros.

Fiscalização atual: UR-17.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

69 TC-018074.989.20-3 (ref. TC-016334.989.17-5)

Recorrente(s): Marcos Aurélio Soriano – Prefeito do Município de Pitangueiras.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pitangueiras e Método Uniformes EIRELI EPP, objetivando a aquisição de mochilas escolares e estojos para todos os alunos da Rede Municipal, no valor de R\$302.000,06.

Responsável(is): Marcos Aurélio Soriano (Prefeito) e Vanderly Aparecida Mastrogiacomu Muniz (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 25-06-20, na parte que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Adilson Gallo (OAB/SP nº 122.178), Ana Maria Bento (OAB/SP nº 228.978), Victor Luchiari (OAB/SP nº 247.325), Erika Pedrosa Padilha (OAB/SP nº 251.561), Carlos Alberto Salerno Neto (OAB/SP nº 286.937), Miriam Athie (OAB/SP nº 79.338), Paulo Roberto Athie Piccelli (OAB/SP nº 345.307), Fernanda Raele França (OAB/SP nº 352.175). Carlos Ernesto Paulino (OAB/SP nº 197.622), Carolina Barbosa Rios (OAB/SP nº 423.810) e outros.

Fiscalização atual: UR-17.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

70 TC-018077.989.20-0 (ref. TC-007978.989.17-6)

Recorrente(s): Marcos Aurélio Soriano – Prefeito do Município de Pitangueiras.

Assunto: Representação formulada por G8 Armazinhos Ltda. – EPP, acerca de possíveis irregularidades praticadas no Pregão nº 34/2017, da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, objetivando a aquisição de mochilas escolares e estojos para todos os alunos da Rede Municipal.

Responsável(is): Marcos Aurélio Soriano (Prefeito) e Vanderly Aparecida Mastrogiacomu Muniz (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 25-06-20, na parte que julgou procedente a representação.

Advogado(s): Adilson Gallo (OAB/SP nº 122.178), Ana Maria Bento (OAB/SP nº 228.978), Victor Luchiari (OAB/SP nº 247.325), Erika Pedrosa Padilha (OAB/SP nº 251.561), Carlos Alberto Salerno Neto (OAB/SP nº 286.937), Miriam Athie (OAB/SP nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



79.338), Paulo Roberto Athie Piccelli (OAB/SP nº 345.307), Fernanda Raele França (OAB/SP nº 352.175). Carlos Ernesto Paulino (OAB/SP nº 197.622), Carolina Barbosa Rios (OAB/SP nº 423.810) e outros.

Fiscalização atual: UR-17.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

71 TC-018081.989.20-4 (ref. TC-016365.989.17-7)

Recorrente(s): Marcos Aurélio Soriano – Prefeito do Município de Pitangueiras.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pitangueiras e Método Uniformes EIRELI EPP, objetivando a aquisição de mochilas escolares e estojos para todos os alunos da Rede Municipal.

Responsável(is): Marcos Aurélio Soriano (Prefeito) e Vanderly Aparecida Mastrogiascomo Muniz (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 25-06-20, na parte que julgou irregular a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Adilson Gallo (OAB/SP nº 122.178), Ana Maria Bento (OAB/SP nº 228.978), Victor Luchiari (OAB/SP nº 247.325), Erika Pedrosa Padilha (OAB/SP nº 251.561), Carlos Alberto Salerno Neto (OAB/SP nº 286.937), Miriam Athie (OAB/SP nº 79.338), Paulo Roberto Athie Piccelli (OAB/SP nº 345.307), Fernanda Raele França (OAB/SP nº 352.175). Carlos Ernesto Paulino (OAB/SP nº 197.622), Carolina Barbosa Rios (OAB/SP nº 423.810) e outros.

Fiscalização atual: UR-17.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

72 TC-018089.989.20-6 (ref. TC-016334.989.17-5, TC-016365.989.17-7 e TC-007978.989.17-6)

Recorrente(s): Método Uniformes EIRELI EPP.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pitangueiras e Método Uniformes EIRELI EPP, objetivando a aquisição de mochilas escolares e estojos, para todos os alunos da rede municipal, no valor de R\$302.000,06; e Representação formulada por G8 Armarinhos Ltda. – EPP, acerca de possíveis irregularidades praticadas no Pregão nº 34/2017, que precedeu o ajuste.

Responsável(is): Marcos Aurélio Soriano (Prefeito) e Vanderly Aparecida Mastrogiascomo Muniz (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 25-06-20, na parte que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e a execução contratual, e procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Adilson Gallo (OAB/SP nº 122.178), Ana Maria Bento (OAB/SP nº 228.978), Victor Luchiari (OAB/SP nº 247.325), Erika Pedrosa Padilha (OAB/SP nº 251.561), Carlos Alberto Salerno Neto (OAB/SP nº 286.937), Miriam Athie (OAB/SP nº 79.338), Paulo Roberto Athie Piccelli (OAB/SP nº 345.307), Fernanda Raele França (OAB/SP nº 352.175). Carlos Ernesto Paulino (OAB/SP nº 197.622), Carolina Barbosa



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Rios (OAB/SP nº 423.810) e outros.

Fiscalização atual: UR-17.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

73 TC-018659.989.20-6 (ref. TC-009747.989.20-0)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga.

Assunto: Apartado das contas do exercício de 2017 da Prefeitura Municipal de Prefeitura de Nova Guataporanga, para análise de eventual desatendimento da Súmula Vinculante nº 13 do STF, e da definição de responsabilidades – Item B.1.9.6 do relatório de fiscalização.

Responsável(is): Wagner Alves de Lima (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença publicada no D.O.E. de 07-07-20, que julgou irregular o assunto, com fundamento no artigo 33, III, alínea “b”, c.c. o artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993 e aplicando multa no valor de 100 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Ana Paula Leite Borda (OAB/SP nº 412.483).

Fiscalização atual: UR-15.

Resultado: DECLARADA A INSUBSISTÊNCIA DA DECISÃO. DETERMINADA REMESSA DOS AUTOS AO MPE.

74 TC-018885.989.20-2 (ref. TC-018043.989.18-5, TC-018069.989.18-4, TC-018072.989.18-9, TC-018074.989.18-7 e TC-018077.989.18-4)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Cruzeiro e Carfilub Logística e Transporte Ltda., objetivando a prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domésticos e comerciais gerados no Município até o local de destinação final, no valor de R\$293.400,00.

Responsável(is): Thales Gabriel Fonseca (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 15-07-20, na parte que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato e os termos aditivos nºs 1/18, 2/18 e 3/18, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Diógenes Gori Santiago (OAB/SP nº 92.458) e Paulo Sérgio Mendes de Carvalho (OAB/SP nº 131.979).

Fiscalização atual: UR-14.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

75 TC-019030.989.20-6 (ref. TC-018043.989.18-5, TC-018069.989.18-4, TC-018072.989.18-9, TC-018074.989.18-7 e TC-018077.989.18-4)

Recorrente(s): Thales Gabriel Fonseca – Prefeito do Município de Cruzeiro.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Cruzeiro e Carfilub Logística e Transporte Ltda., objetivando a prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domésticos e comerciais gerados no Município até o local de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



destinação final, no valor de R\$293.400,00.

Responsável(is): Thales Gabriel Fonseca (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 15-07-20, na parte que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato e os termos aditivos nºs 1/18, 2/18 e 3/18, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Diógenes Gori Santiago (OAB/SP nº 92.458) e Paulo Sérgio Mendes de Carvalho (OAB/SP nº 131.979).

Fiscalização atual: UR-14.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

76 TC-021405.989.20-3 (ref. TC-000239.989.20-5)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Diadema.

Assunto: Apartado das contas do exercício de 2017 da Prefeitura Municipal de Diadema, para análise das despesas com a empresa FIDI – Fundação Instituto de Pesquisa e Diagnóstico por Imagem.

Responsável(is): Lauro Michels Sobrinho (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença publicada no D.O.E. de 21-08-20, que julgou irregular o assunto, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372), Edson Rodrigues Veloso (OAB/SP nº 144.778), Guilherme Marques Galindo (OAB/SP nº 312.756) e outros.

Fiscalização atual: GDF-4.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

77 TC-023525.989.20-8 (ref. TC-012629.989.18-7)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Descalvado.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Descalvado e Mult Beef Comercial Ltda., objetivando a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, para o Serviço Municipal de Alimentação Escolar, no valor de R\$597.530,00.

Responsável(is): Antonio Carlos Reschini (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 25-09-20, na parte que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Sílvio Rogério de Moraes (OAB/SP nº 145.171), Daniel Bagatini (OAB/SP nº 328.713) e outros.

Fiscalização atual: UR-13.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

78 TC-023527.989.20-6 (ref. TC-012866.989.18-9)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Descalvado.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Descalvado e Mult Beef Comercial Ltda., objetivando a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, para o Serviço



Municipal de Alimentação Escolar.

Responsável(is): Antonio Carlos Reschini (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 25-09-20, na parte que julgou irregular a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Silvio Rogério de Moraes (OAB/SP nº 145.171), Daniel Bagatini (OAB/SP nº 328.713) e outros.

Fiscalização atual: UR-13.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

REPRESENTAÇÃO

79 TC-009925.989.18-8

Representante(s): Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo – MPC.

Representado(s): Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes – IPREM.

Responsável(is): Paulo Vincentino (Diretor-Superintendente).

Assunto: Representação para apuração de possíveis irregularidades cometidas pelo Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes – IPREM. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 22-08-20.

Advogado(s): Lilian de Freitas (OAB/SP nº 206.813).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari e Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-7.

Fiscalização atual: UR-7.

Resultado: PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

80 TC-016045.989.18-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Holambra.

Contratada(s): Nascente Refeições Coletivas Ltda.

Objeto: Execução de serviços contínuos para atender o Programa de Alimentação Escolar, com o preparo e fornecimento de refeições, incluindo o fornecimento de gêneros, insumos, transporte, distribuição, logística, manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e utensílios de limpeza e conservação.

Responsável(is) pela Ratificação da Dispensa de Licitação e pelo(s) Instrumento(s): Fernando Fiori de Godoy (Prefeito).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93).

Contrato de 15-06-18. Valor – R\$766.155,50. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero e pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 25-09-18 e 06-11-18.

Advogado(s): Flávia Schoneboom Rietjens (OAB/SP nº 169.666).

Fiscalizada por: UR-19.

Fiscalização atual: UR-19.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA REMESSA DOS AUTOS AO MPE.

81 TC-016096.989.18-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Holambra.

Contratada(s): Nascente Refeições Coletivas Ltda.

Objeto: Execução de serviços contínuos para atender o Programa de Alimentação Escolar, com o preparo e fornecimento de refeições, incluindo o fornecimento de gêneros, insumos, transporte, distribuição, logística, manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e utensílios de limpeza e conservação.

Responsável(is): Fernando Fiori de Godoy (Prefeito).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero e pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 25-09-18 e 06-11-18.

Advogado(s): Flávia Schoneboom Rietjens (OAB/SP nº 169.666).

Fiscalizada por: UR-19.

Fiscalização atual: UR-19.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA REMESSA DOS AUTOS AO MPE.

82 TC-001000.989.20-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Holambra.

Contratada(s): Nascente Refeições Coletivas Ltda.

Objeto: Execução de serviços contínuos para atender o Programa de Alimentação Escolar, com o preparo e fornecimento de refeições, incluindo o fornecimento de gêneros, insumos, transporte, distribuição, logística, manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e utensílios de limpeza e conservação.

Responsável(is): Fernando Fiori de Godoy (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 13-09-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 15-05-20.

Advogado(s): Flávia Schoneboom Rietjens (OAB/SP nº 169.666).

Fiscalizada por: UR-19.

Fiscalização atual: UR-19.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA REMESSA DOS AUTOS AO MPE.

83 TC-001021.989.20-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Holambra.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Contratada(s): Nascente Refeições Coletivas Ltda.

Objeto: Execução de serviços contínuos para atender o Programa de Alimentação Escolar, com o preparo e fornecimento de refeições, incluindo o fornecimento de gêneros, insumos, transporte, distribuição, logística, manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e utensílios de limpeza e conservação.

Responsável(is): Fernando Fiori de Godoy (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28-09-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 15-05-20.

Advogado(s): Flávia Schoneboom Rietjens (OAB/SP nº 169.666).

Fiscalizada por: UR-19.

Fiscalização atual: UR-19.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA REMESSA DOS AUTOS AO MPE.

84 TC-025407.989.19-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Cravinhos.

Contratada(s): Construbass Construtora Ltda. – EPP.

Objeto: Construção de creche no Bairro Santa Cruz.

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): José Carlos Carrascosa dos Santos (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 14-08-15. Valor – R\$1.282.610,50. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 07-11-20.

Advogado(s): Jardiel Garcia Passini (OAB/SP nº 343.331) e outros.

Fiscalizada por: UR-6.

Fiscalização atual: UR-6.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

85 TC-009953.989.20-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Cravinhos.

Contratada(s): Construbass Construtora Ltda. – EPP.

Objeto: Construção de creche no bairro Santa Cruz.

Responsável(is): José Carlos Carrascosa dos Santos (Prefeito).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 07-11-20.

Advogado(s): Jardiel Garcia Passini (OAB/SP nº 343.331) e outros.

Fiscalizada por: UR-6.

Fiscalização atual: UR-6.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



86 TC-013039.989.20-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Cravinhos.

Contratada(s): Construbras Construtora Ltda. – EPP.

Objeto: Construção de creche no Bairro Santa Cruz.

Responsável(is): José Carlos Carrascosa dos Santos (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 05-08-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 07-11-20.

Advogado(s): Jardiel Garcia Passini (OAB/SP nº 343.331) e outros.

Fiscalizada por: UR-6.

Fiscalização atual: UR-6.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

87 TC-013041.989.20-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Cravinhos.

Contratada(s): Construbras Construtora Ltda. – EPP.

Objeto: Construção de creche no Bairro Santa Cruz.

Responsável(is): José Carlos Carrascosa dos Santos (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 24-01-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 07-11-20.

Advogado(s): Jardiel Garcia Passini (OAB/SP nº 343.331) e outros.

Fiscalizada por: UR-6.

Fiscalização atual: UR-6.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

88 TC-013042.989.20-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Cravinhos.

Contratada(s): Construbras Construtora Ltda. – EPP.

Objeto: Construção de creche no Bairro Santa Cruz.

Responsável(is): José Carlos Carrascosa dos Santos (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 05-06-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 07-11-20.

Advogado(s): Jardiel Garcia Passini (OAB/SP nº 343.331) e outros.

Fiscalizada por: UR-6.

Fiscalização atual: UR-6.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



89 TC-013043.989.20-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Cravinhos.

Contratada(s): Construbass Construtora Ltda. – EPP.

Objeto: Construção de creche no Bairro Santa Cruz.

Responsável(is): José Carlos Carrascosa dos Santos (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 02-10-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 07-11-20.

Advogado(s): Jardiel Garcia Passini (OAB/SP nº 343.331) e outros.

Fiscalizada por: UR-6.

Fiscalização atual: UR-6.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

90 TC-013044.989.20-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Cravinhos.

Contratada(s): Construbass Construtora Ltda. – EPP.

Objeto: Construção de creche no Bairro Santa Cruz.

Responsável(is): José Carlos Carrascosa dos Santos (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31-01-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 07-11-20.

Advogado(s): Jardiel Garcia Passini (OAB/SP nº 343.331) e outros.

Fiscalizada por: UR-6.

Fiscalização atual: UR-6.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

91 TC-013045.989.20-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Cravinhos.

Contratada(s): Construbass Construtora Ltda. – EPP.

Objeto: Construção de creche no Bairro Santa Cruz.

Responsável(is): José Carlos Carrascosa dos Santos (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30-05-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 07-11-20.

Advogado(s): Jardiel Garcia Passini (OAB/SP nº 343.331) e outros.

Fiscalizada por: UR-6.

Fiscalização atual: UR-6.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

92 TC-013047.989.20-7



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Contratante: Prefeitura Municipal de Cravinhos.
Contratada(s): Construbress Construtora Ltda. – EPP.
Objeto: Construção de creche no Bairro Santa Cruz.
Responsável(is): José Carlos Carrascosa dos Santos (Prefeito).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 27-07-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 07-11-20.
Advogado(s): Jardiel Garcia Passini (OAB/SP nº 343.331) e outros.
Fiscalizada por: UR-6.
Fiscalização atual: UR-6.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

93 TC-013050.989.20-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Cravinhos.
Contratada(s): Construbress Construtora Ltda. – EPP.
Objeto: Construção de creche no Bairro Santa Cruz.
Responsável(is): José Carlos Carrascosa dos Santos (Prefeito).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 22-08-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 07-11-20.
Advogado(s): Jardiel Garcia Passini (OAB/SP nº 343.331) e outros.
Fiscalizada por: UR-6.
Fiscalização atual: UR-6.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

94 TC-019063.989.20-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Cravinhos.
Contratada(s): Construbress Construtora Ltda. – EPP.
Objeto: Construção de creche no Bairro Santa Cruz.
Responsável(is): José Carlos Carrascosa dos Santos (Prefeito).
Em Julgamento: Termo de Rescisão Unilateral de 03-06-19. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 07-11-20.
Advogado(s): Jardiel Garcia Passini (OAB/SP nº 343.331) e outros.
Fiscalizada por: UR-6.
Fiscalização atual: UR-6.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

95 TC-018484.989.20-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Embu das Artes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Contratada(s): Golden Food – Comércio e Exportação de Alimentos EIRELI.
Objeto: Aquisição de 43 mil cestas básicas em caráter emergencial para suprir as necessidades dos estudantes durante a pandemia do coronavírus.
Responsável(is) pela Ratificação da Dispensa de Licitação: Claudinei Alves dos Santos (Prefeito).
Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Claudinei Alves dos Santos (Prefeito) e Pedro Ângelo da Silva de Lima (Secretário Municipal).
Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 13.979/20). Contrato de 11-05-20. Valor – R\$3.435.700,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 05-09-20.
Advogado(s): Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742), Miriam Athie (OAB/SP nº 79.338), Paulo Roberto Athie Piccelli (OAB/SP nº 345.307) e Sabrina Santos da Silva (OAB/SP nº 412.561).
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.
Fiscalizada por: GDF-7.
Fiscalização atual: GDF-5.
Resultado: REGULAR.

96 TC-018802.989.20-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Embu das Artes.
Contratada(s): Golden Food – Comércio e Exportação de Alimentos EIRELI.
Objeto: Aquisição de 43 mil cestas básicas em caráter emergencial para suprir as necessidades dos estudantes durante a pandemia do coronavírus.
Responsável(is): Claudinei Alves dos Santos (Prefeito) e Pedro Ângelo da Silva de Lima (Secretário Municipal).
Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 05-09-20.
Advogado(s): Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742), Miriam Athie (OAB/SP nº 79.338), Paulo Roberto Athie Piccelli (OAB/SP nº 345.307) e Sabrina Santos da Silva (OAB/SP nº 412.561).
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.
Fiscalizada por: GDF-7.
Fiscalização atual: GDF-5.
Resultado: REGULAR.

97 TC-020505.989.20-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Embu das Artes.
Contratada(s): Golden Food – Comércio e Exportação de Alimentos EIRELI.
Objeto: Aquisição de 43 mil cestas básicas em caráter emergencial para suprir as necessidades dos estudantes durante a pandemia do coronavírus.
Responsável(is): Claudinei Alves dos Santos (Prefeito) e Pedro Ângelo da Silva de Lima (Secretário Municipal).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Em Julgamento: Termo Aditivo de 09-07-20. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 28-10-20.

Advogado(s): Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742), Miriam Athie (OAB/SP nº 79.338), Paulo Roberto Athie Piccelli (OAB/SP nº 345.307) e Sabrina Santos da Silva (OAB/SP nº 412.561).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: GDF-7.

Fiscalização atual: GDF-5.

Resultado: REGULAR.

98 TC-022718.989.20-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

Contratada(s): Golden Food – Comércio e Exportação de Alimentos EIRELI.

Objeto: Aquisição de 43 mil cestas básicas em caráter emergencial para suprir as necessidades dos estudantes durante a pandemia do coronavírus.

Responsável(is): Claudinei Alves dos Santos (Prefeito) e Pedro Ângelo da Silva de Lima (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 04-09-20. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 28-10-20.

Advogado(s): Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742), Miriam Athie (OAB/SP nº 79.338), Paulo Roberto Athie Piccelli (OAB/SP nº 345.307) e Sabrina Santos da Silva (OAB/SP nº 412.561).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: GDF-7.

Fiscalização atual: GDF-5.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÕES DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

99 TC-001765/002/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Avaré.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto Hygia de Saúde e Desenvolvimento Social.

Responsável(is): Paulo Dias Novaes (Prefeito) e Hermínio Cabral de Rezende Júnior (Presidente do Instituto).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2012.

Valor(es): R\$1.321.246,24.

Advogado(s): Francisco Antônio Miranda Rodrigues (OAB/SP nº 113.591), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Rafael Cavalcanti de Oliveira (OAB/SP nº 320.197) e outros.

Fiscalizada por: UR-2.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Fiscalização atual: UR-2.

Resultado: IRREGULAR, COM DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE VALORES E SUSPENSÃO DE NOVOS RECEBIMENTOS.

100 TC-020596.989.20-2

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Campinas.

Organização Social Beneficiária: Associação Chance Internacional.

Entidade Gerenciada: Centro de Educação Infantil “Professora Amélia Pires Palermo” no Bairro San Martin.

Responsável(is): Jonas Donizete Ferreira (Prefeito), Solange Villon Kohn Pelicer (Secretária Municipal), André Luis Euflasino e Luiz Fernando Ferrari (Presidentes da Associação).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2019.

Valor(es): R\$1.977.413,80.

Advogado(s): Júlio César Mariani (OAB/SP nº 143.303), Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº 177.566) e Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543).

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: REGULAR.

CÂMARAS MUNICIPAIS – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

101 TC-002637/026/14

Câmara Municipal: Cubatão.

Exercício: 2014.

Presidentes: Wagner Moura dos Santos e César da Silva Nascimento.

Períodos: (01-01-14 a 31-05-14, 03-07-14 a 31-12-14) e (01-06-14 a 02-07-14).

Advogado(s): Roberto Márcio Braga (OAB/SP nº 148.329), Valquíria Alves Pereira (OAB/SP nº 200.387) e Áureo Tupinambá de Oliveira Fausto Filho (OAB/SP nº 311.063).

Acompanha(m): TC-002637/126/14 e TC-000494/020/15.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-20.

Fiscalização atual: UR-20.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

102 TC-004694.989.18-7

Câmara Municipal: Aurifloma.

Exercício: 2018.

Presidente: Vagner Oliveira de Angelis.

Advogado(s): Vicente Augusto Baiochi (OAB/SP nº 147.865).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-15.

Fiscalização atual: UR-15.



Resultado: REGULAR, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

103 TC-005398.989.19-4

Câmara Municipal: Capela do Alto.

Exercício: 2019.

Presidente: Simone de Arruda.

Advogado(s): Ângelo Aparecido de Souza Júnior (OAB/SP nº 272.823).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: REGULAR, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

104 TC-005059.989.16-0

Câmara Municipal: Taubaté.

Exercício: 2016.

Presidentes: Paulo de Tarso Cardoso Miranda e Rodrigo Luiz Silva.

Períodos: (01-01-16 a 10-08-16, 17-11-16 a 31-12-16) e (11-08-16 a 16-11-16).

Advogado(s): Heitor Camargo Barbosa (OAB/SP nº 292.770) e Guilherme Ricken (OAB/SP nº 346.847).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-7.

Fiscalização atual: UR-7.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

105 TC-005127.989.19-2

Câmara Municipal: Guaraci.

Exercício: 2019.

Presidente: Rodrigo Moreda Mendes.

Advogado(s): Rodrigo Diogo de Oliveira (OAB/SP nº 225.338).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-8.

Fiscalização atual: UR-8.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

106 TC-005554.989.19-4

Câmara Municipal: São Manuel.

Exercício: 2019.

Presidente: Omar Mattielli de Carvalho.

Advogado(s): Lucas Danilo Celestino Caetano (OAB/SP nº 320.031).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-2.

Fiscalização atual: UR-2.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.



RECURSOS ORDINÁRIOS

107 TC-015257.989.20-2 (ref. TC-019082.989.19-5)

Recorrente(s): Josephina Garcia Guedes Shida – Servidora do Instituto Municipal de Previdência Social de Jales – IMPSJ.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social de Jales – IMPSJ, no exercício de 2018.

Responsável(is): Cladir Balestreiro (Dirigente).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 12-05-20, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Josephina Garcia Guedes Shida, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Gustavo Antonio Nelson Baldan (OAB/SP nº 279.980), Igor Santos Pimentel (OAB/SP nº 389.062) e Luiz Fernando C. Gustavo (OAB/SP nº 229.565).

Fiscalização atual: UR-11.

Resultado: ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

108 TC-000650/016/13

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Itapirapuã Paulista.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Itapirapuã Paulista e Módulo Serviços Especializados Ltda. – ME, objetivando a construção de campo de futebol, com vestiários, fechamento com alambrado, plantio de grama e vestiários na sede do Distrito Ribeirão da Várzea, no valor de R\$125.395,94.

Responsável(is): Luiz Gonzaga Dias Sobrinho e João Batista de Almeida César (Prefeitos).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 26-10-18, que julgou irregulares a tomada de preços e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável Luiz Gonzaga Dias Sobrinho e no valor de 160 UFESPs a João Batista de Almeida César, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos (OAB/SP nº 231.319), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Fiscalização atual: UR-16.

Resultado: CONHECIDO.DADA NULIDADE.

109 TC-001433/005/14

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Quatá.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Quatá e Aristides Celestino Teixeira – ME, objetivando a realização de serviços de manutenção, limpeza e conservação de prédios, vias públicas, estradas rurais e vicinais, no valor de R\$79.550,00.

Responsável(is): Marcelo de Souza Pecchio (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 15-10-15, que julgou irregulares o convite, o contrato e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Marcelo de Souza Pecchio (OAB/SP nº 103.011), Cristiano Roberto Scali (OAB/SP nº 162.912), Rafael Delgado Chiaradia (OAB/SP nº 199.092) e Renê dos Santos (OAB/SP nº 168.250).

Fiscalização atual: UR-5.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

110 TC-000092/016/14

Recorrente(s): Emilson Couras da Silva – Ex-Prefeito do Município de Apiaí.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2012, pela Prefeitura Municipal de Apiaí à Associação de Pais e Mestres da EMEIEF ALA, no valor de R\$118.740,89.

Responsável(is): Emilson Couras da Silva (Prefeito) e Elizabete Rodrigues Sare (Diretora-Executiva da Associação).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 23-05-17, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Érica Veronica Cezar Veloso Lara (OAB/SP nº 212.941) e Mariana Bim Sanches Varanda (OAB/SP nº 329.616).

Fiscalização atual: UR-16.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE.

111 TC-013587.989.20-3 (ref. TC-002588.989.18-6)

Recorrente(s): Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Santana de Parnaíba.

Assunto: Balanço Geral da Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Santana de Parnaíba, relativo ao exercício de 2018.

Responsável(is): Maria de Fátima Pereira (Diretora-Presidente).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 17-03-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Mariane Maturano Rodrigues Fuhrman (OAB/SP nº 309.867).

Fiscalização atual: GDF-9.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

112 TC-015347.989.20-4 (ref. TC-009623.989.17-8, TC-009620.989.17-8 e TC-013940.989.16-3)

Recorrente(s): Jorge José da Costa – Ex-Prefeito do Município de Itapequerica da Serra.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Itapequerica da Serra e Nutriçionale Comércio de Alimentos Ltda., objetivando o fornecimento de cestas básicas.

Responsável(is): Amarildo Gonçalves e Jorge José da Costa (Prefeitos).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 13-05-20, na parte que julgou irregulares os termos aditivos de 05-08-16, 03-11-16 e 04-05-17, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



nº 709/93.

Fiscalização atual: GDF-5.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

113 TC-015348.989.20-3 (ref. TC-009623.989.17-8, TC-009620.989.17-8 e TC-013940.989.16-3)

Recorrente(s): Jorge José da Costa – Ex-Prefeito do Município de Itapecerica da Serra.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra e Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda., objetivando o fornecimento de cestas básicas.

Responsável(is): Amarildo Gonçalves e Jorge José da Costa (Prefeitos).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 13-05-20, na parte que julgou irregulares os termos aditivos de 05-08-16, 03-11-16 e 04-05-17, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Fiscalização atual: GDF-5.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

114 TC-015350.989.20-8 (ref. TC-009623.989.17-8, TC-009620.989.17-8 e TC-013940.989.16-3)

Recorrente(s): Jorge José da Costa – Ex-Prefeito do Município de Itapecerica da Serra.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra e Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda., objetivando o fornecimento de cestas básicas.

Responsável(is): Amarildo Gonçalves e Jorge José da Costa (Prefeitos).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 13-05-20, na parte que julgou irregulares os termos aditivos de 05-08-16, 03-11-16 e 04-05-17, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Fiscalização atual: GDF-5.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

115 TC-015351.989.20-7 (ref. TC-009623.989.17-8, TC-009620.989.17-8 e TC-013940.989.16-3)

Recorrente(s): Jorge José da Costa - Ex-Prefeito do Município de Itapecerica da Serra.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra e Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda. objetivando o fornecimento de cestas básicas.

Responsável(is): Amarildo Gonçalves e Jorge José da Costa (Prefeitos).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 13-05-20, na parte que julgou irregulares os termos aditivos de 05-08-16, 03-11-16 e 04-05-17, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Fiscalização atual: GDF-5.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

116 TC-024077.989.20-0 (ref. TC-000893.989.20-2)

Recorrente(s): Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EMBUPREV e Prefeitura Municipal de Embu das Artes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EMBUPREV, no exercício de 2018.

Responsável(is): André Luiz Silva de Paula (Presidente do EMBUPREV).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 08-10-20, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Neusa Aparecida da Silva de Oliveira, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-5.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

117 TC-024079.989.20-8 (ref. TC-000891.989.20-4)

Recorrente(s): Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EMBUPREV e Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EMBUPREV, no exercício de 2018.

Responsável(is): André Luiz Silva de Paula (Presidente do EMBUPREV).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 08-10-20, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Marli Mendes de Oliveira Barreto, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-5.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

118 TC-024082.989.20-3 (ref. TC-000863.989.20-8)

Recorrente(s): Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EMBUPREV e Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EMBUPREV, no exercício de 2018.

Responsável(is): André Luiz Silva de Paula (Presidente do EMBUPREV).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 08-10-20, que julgou ilegal o ato de aposentadoria do servidor Francisco Antonio Amaral Russo, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-5.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

119 TC-024085.989.20-0 (ref. TC-000862.989.20-9)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Recorrente(s): Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EMBUPREV e Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EMBUPREV, no exercício de 2018.

Responsável(is): André Luiz Silva de Paula (Presidente do EMBUPREV).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 08-10-20, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Francisca Tadeu dos Santos Silva, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-5.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

120 TC-024086.989.20-9 (ref. TC-000875.989.20-4)

Recorrente(s): Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EMBUPREV e Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EMBUPREV, no exercício de 2018.

Responsável(is): André Luiz Silva de Paula (Presidente do EMBUPREV).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 08-10-20, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Marge Kiyomi Jojima Hoshino, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-5.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

RELATORA SUBSTITUTA DE CONSELHEIRO AUDITORA SILVIA MONTEIRO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

121 TC-014563.989.17-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Ourinhos.

Contratada(s): Sym Comércio de Descartáveis Ltda. – EPP.

Objeto: Fornecimento de produtos de higiene e limpeza – Lote 07.

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Lucas Pocay Alves da Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato e Ata de Registro de Preços de 01-06-17. Valor – R\$2.699.997,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



de 24-01-18.

Advogado(s): Gustavo Henrique Paschoal (OAB/SP nº 220.644), Priscila Aparecida Ehrlich (OAB/SP nº 324.318) e Pedro Vinha Júnior (OAB/SP nº 318.114).

Fiscalizada por: UR-4.

Fiscalização atual: UR-4.

Resultado: IRREGULAR.

122 TC-017177.989.17-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Ourinhos.

Contratada(s): Sym Comércio de Descartáveis Ltda. – EPP.

Objeto: Fornecimento de produtos de higiene e limpeza – Lote 07.

Responsável(is): Lucas Pocay Alves da Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Gustavo Henrique Paschoal (OAB/SP nº 220.644), Priscila Aparecida Ehrlich (OAB/SP nº 324.318) e Pedro Vinha Júnior (OAB/SP nº 318.114).

Fiscalizada por: UR-4.

Fiscalização atual: UR-4.

Resultado: CONHECIDA.

123 TC-015147.989.17-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Ourinhos.

Contratada(s): Comercial Dambros Ltda.

Objeto: Fornecimento de produtos de higiene e limpeza – Lotes 03, 04, 05 e 06.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Lucas Pocay Alves da Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-014563.989.17-7).

Contrato de 01-06-17. Ata de Registro de Preços de 02-06-17 Valor – R\$749.986,39.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Sílvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 24-01-18.

Advogado(s): Gustavo Henrique Paschoal (OAB/SP nº 220.644), Priscila Aparecida Ehrlich (OAB/SP nº 324.318), Patrícia Aparecida Hayashi (OAB/SP nº 145.442), Joel de Matos Pereira (OAB/SP nº 256.729), Fernanda Massad de Aguiar Fabretti (OAB/SP nº 261.232), Pedro Vinha Júnior (OAB/SP nº 318.114) e outros.

Fiscalizada por: UR-4.

Fiscalização atual: UR-4.

Resultado: IRREGULAR.

124 TC-017179.989.17-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Ourinhos.

Contratada(s): Comercial Dambros Ltda.

Objeto: Fornecimento de produtos de higiene e limpeza – Lotes 03, 04, 05 e 06.

Responsável(is): Lucas Pocay Alves da Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Gustavo Henrique Paschoal (OAB/SP nº 220.644), Priscila Aparecida Ehrlich (OAB/SP nº 324.318), Patrícia Aparecida Hayashi (OAB/SP nº 145.442), Joel de Matos Pereira (OAB/SP nº 256.729), Fernanda Massad de Aguiar Fabretti (OAB/SP nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



261.232), Pedro Vinha Júnior (OAB/SP nº 318.114) e outros.

Fiscalizada por: UR-4.

Fiscalização atual: UR-4.

Resultado: CONHECIDA.

125 TC-015152.989.17-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Ourinhos.

Contratada(s): Três Lagoas Comércio de Sacarias e Embalagens Ltda.

Objeto: Fornecimento de produtos de higiene e limpeza – Lotes 01 e 02.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Lucas Pocay Alves da Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-014563.989.17-7).

Contrato e Ata de Registro de Preços de 01-06-17 Valor – R\$777.428,05. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 24-01-18.

Advogado(s): Gustavo Henrique Paschoal (OAB/SP nº 220.644), Priscila Aparecida Ehrlich (OAB/SP nº 324.318) e Pedro Vinha Júnior (OAB/SP nº 318.114).

Fiscalizada por: UR-4.

Fiscalização atual: UR-4.

Resultado: IRREGULAR.

126 TC-017181.989.17-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Ourinhos.

Contratada(s): Três Lagoas Comércio de Sacarias e Embalagens Ltda.

Objeto: Fornecimento de produtos de higiene e limpeza – Lotes 01 e 02.

Responsável(is): Lucas Pocay Alves da Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Gustavo Henrique Paschoal (OAB/SP nº 220.644), Priscila Aparecida Ehrlich (OAB/SP nº 324.318) e Pedro Vinha Júnior (OAB/SP nº 318.114).

Fiscalizada por: UR-4.

Fiscalização atual: UR-4.

Resultado: CONHECIDA.

127 TC-015423.989.18-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Ourinhos.

Contratada(s): Comercial Dambros Ltda.

Objeto: Fornecimento de produtos de higiene e limpeza – Lotes 03, 04, 05 e 06.

Responsável(is): Lucas Pocay Alves da Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 16-03-18.

Advogado(s): Gustavo Henrique Paschoal (OAB/SP nº 220.644), Priscila Aparecida Ehrlich (OAB/SP nº 324.318), Patricia Aparecida Hayashi (OAB/SP nº 145.442), Joel de Matos Pereira (OAB/SP nº 256.729), Fernanda Massad de Aguiar Fabretti (OAB/SP nº 261.232), Pedro Vinha Júnior (OAB/SP nº 318.114) e outros.

Fiscalizada por: UR-4.

Fiscalização atual: UR-4.

Resultado: IRREGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



128 TC-015382.989.18-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Ourinhos.

Contratada(s): Três Lagoas Comércio de Sacarias e Embalagens Ltda.

Objeto: Fornecimento de produtos de higiene e limpeza – Lotes 01 e 02.

Responsável(is): Lucas Pocay Alves da Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 16-03-18.

Advogado(s): Gustavo Henrique Paschoal (OAB/SP nº 220.644), Priscila Aparecida Ehrlich (OAB/SP nº 324.318) e Pedro Vinha Júnior (OAB/SP nº 318.114).

Fiscalizada por: UR-4.

Fiscalização atual: UR-4.

Resultado: IRREGULAR.

129 TC-015430.989.18-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Ourinhos.

Contratada(s): Sym Comércio de Descartáveis Ltda. – EPP.

Objeto: Fornecimento de produtos de higiene e limpeza – Lote 07.

Responsável(is): Lucas Pocay Alves da Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 16-03-18.

Advogado(s): Gustavo Henrique Paschoal (OAB/SP nº 220.644), Priscila Aparecida Ehrlich (OAB/SP nº 324.318) e Pedro Vinha Júnior (OAB/SP nº 318.114).

Fiscalizada por: UR-4.

Fiscalização atual: UR-4.

Resultado: IRREGULAR.

130 TC-021022.989.18-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Potirendaba.

Contratada(s): William Antonio de Oliveira – EPP.

Objeto: Fornecimento de medicamentos para a Coordenadoria de Saúde – Lote 01.

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Flávio Daniel Alves (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 03-05-17. Valor – R\$718.000,00.

Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-8.

Fiscalização atual: UR-8.

Resultado: IRREGULAR. DETERMINADA CIÊNCIA AO MPE.

131 TC-021026.989.18-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Potirendaba.

Contratada(s): Ubirajara Brasil da Silva & Cia Ltda.

Objeto: Fornecimento de medicamentos para a Coordenadoria de Saúde – Lotes 03, 05 e 06.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Flávio Daniel Alves (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-021022.989.18-0).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Contrato de 18-06-17. Valor – R\$279.285,80.

Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749), José Valmi Brito (OAB/SP nº 312.376), Leticia Emanuelli Cruz Silva (OAB/SP nº 346.529), Jamilly Soares Oliveira (OAB/SP nº 413.034) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-8.

Fiscalização atual: UR-8.

Resultado: IRREGULAR. DETERMINADA CIÊNCIA AO MPE.

132 TC-021030.989.18-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Potirendaba.

Contratada(s): Inara Brasil da Silva & Cia Ltda. (atual Legi Rio Preto Ltda.).

Objeto: Fornecimento de medicamentos para a Coordenadoria de Saúde – Lotes 02 e 04.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Flávio Daniel Alves (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-021022.989.18-0).

Contrato de 27-04-17. Valor – R\$101.248,00.

Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749), José Valmi Brito (OAB/SP nº 312.376), Leticia Emanuelli Cruz Silva (OAB/SP nº 346.529), Anderson oliveira Brito (OAB/SP nº 421.544), Jamilly Soares Oliveira (OAB/SP nº 413.034) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-8.

Fiscalização atual: UR-8.

Resultado: IRREGULAR. DETERMINADA CIÊNCIA AO MPE.

133 TC-021359.989.18-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Azul.

Contratada(s): Verocheque Refeições Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale alimentação eletrônico, magnético ou de similar tecnologia.

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Augusto Frassetto Neto (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 17-05-18. Valor – R\$2.687.904,00.

Fiscalizada por: UR-6.

Fiscalização atual: UR-6.

Resultado: IRREGULAR, COM DETERMINAÇÕES.

134 TC-013734.989.19-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Azul.

Contratada(s): Verocheque Refeições Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale alimentação eletrônico, magnético ou de similar tecnologia.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Responsável(is): Augusto Frassetto Neto (Prefeito).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 17-05-19.
Fiscalizada por: UR-6.
Fiscalização atual: UR-6.
Resultado: IRREGULAR, COM DETERMINAÇÕES.

PRESTAÇÕES DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

135 TC-003417/026/19

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra.

Entidade(s) Beneficiária(s): Fundação do ABC – FUABC.

Responsável(is): Luis Gabriel Fernandes da Silveira (Prefeito), Carlos José Duarte (Secretário Municipal), Marco Antonio Santos Silva e Maria Aparecida Batistel Damaia (Presidentes da Fundação).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2016.

Valor(es): R\$2.562.334,07.

Advogado(s): Sandra Regina Borges de Oliveira (OAB/SP nº 133.662), Vivian Valverde Corominas (OAB/SP nº 241.835), Vinicius Grota do Nascimento (OAB/SP nº 290.896) e outros.

Fiscalizada por: GDF-10.

Fiscalização atual: UR-20.

Resultado: IRREGULAR, COM DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE VALORES.

136 TC-007434/026/16

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Praia Grande.

Organização Social Beneficiária: Fundação do ABC – FUABC.

Entidade Gerenciada: Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h “Dr. Charles Antunes Bechara” – Bairro Samambaia.

Responsável(is): Francisco Jaimez Gago (Secretário Municipal), Maurício Marcos Mindrisz e Marco Antonio Santos Silva (Presidentes da Fundação).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2014.

Valor(es): R\$9.185.603,47.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Tatyana Mara Palma (OAB/SP nº 203.129), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Eliane Marcos de Oliveira Silva (OAB/SP nº 239.432), Guilherme Crepaldi Esposito (OAB/SP nº 303.735) e outros.

Acompanha(m): TC-029420/026/16.

Fiscalizada por: GDF-10.

Fiscalização atual: UR-20.

Resultado: IRREGULAR, COM DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE VALORES.

137 TC-023604.989.19-4



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Porto Feliz.
Entidade(s) Beneficiária(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Feliz.
Responsável(is): Antonio Cassio Habice Prado (Prefeito), Marcos Elias Putenchen (Interventor da Santa Casa) e Paulo Cesar Galvão (Presidente da Santa Casa).
Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.
Exercício: 2018.
Valor(es): R\$3.062.535,74.
Advogado(s): Anselmo Ferreira de Oliveira Filho (OAB/SP nº 243.162) e Eugenio Motta Neto (OAB/SP nº 84.609).
Fiscalizada por: UR-9.
Fiscalização atual: UR-9.
Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

CÂMARAS MUNICIPAIS – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

138 TC-005235.989.19-1
Câmara Municipal: Palmital.
Exercício: 2019.
Presidente: Francisco de Souza.
Advogado(s): Márcio Junior de Oliveira (OAB/SP nº 307.366).
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-4.
Fiscalização atual: UR-4.
Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS, DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.

139 TC-005644.989.19-6
Câmara Municipal: Itanhaém.
Exercício: 2019.
Presidente: Hugo Di Lallo.
Advogado(s): Carla Cristina Pereira (OAB/SP nº 186.320).
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-20.
Fiscalização atual: UR-20.
Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS, DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.

140 TC-005687.989.16-0
Câmara Municipal: Canas.
Exercício: 2017.
Presidente: Ricelly Augusto Isalino.
Advogado(s): Hemilton Amaro Leite (OAB/SP nº 121.512).
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-14.
Fiscalização atual: UR-14.
Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS, DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.



141 TC-005906.989.16-5

Câmara Municipal: Sagres.

Exercício: 2017.

Presidente: Marcelo Ribeiro Marciano.

Advogado(s): Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425) e Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-18.

Fiscalização atual: UR-18.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

PREFEITURAS MUNICIPAIS – CONTAS ANUAIS – PARECERES

142 TC-004528.989.19-7

Prefeitura Municipal: Lucélia.

Exercício: 2019.

Prefeito: Carlos Ananias Campos de Souza Junior.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-18.

Fiscalização atual: UR-18.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM DETERMINAÇÕES.

143 TC-004654.989.19-3

Prefeitura Municipal: Santana da Ponte Pensa.

Exercício: 2019.

Prefeito: José Aparecido de Melo.

Advogado(s): Fernando Longhi Tobal (OAB/SP nº 221.314).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-11.

Fiscalização atual: UR-11.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM DETERMINAÇÕES.

144 TC-004970.989.19-0

Prefeitura Municipal: Itapetininga.

Exercício: 2019.

Prefeito: Simone Aparecida Curraladas dos Santos.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Aline Aparecida Castro (OAB/SP nº 208.057) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM DETERMINAÇÕES.



EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

145 TC-022759.989.20-5 (ref. TC-020953.989.18-3)

Embargante(s): Prefeitura Municipal de Piracicaba.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Piracicaba e Silcon Ambiental Ltda., objetivando a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, no valor de R\$2.040.000,00.

Responsável(is): Barjas Negri (Prefeito).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 26-09-20, na parte que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), Renato Alves de Oliveira (OAB/SP nº 277.391), Leandro Madeira Bernardo (OAB/SP nº 183.414) e outros.

Fiscalização atual: UR-10.

Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.

146 TC-022761.989.20-1 (ref. TC-021493.989.18-0)

Embargante(s): Prefeitura Municipal de Piracicaba.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Piracicaba e Silcon Ambiental Ltda., objetivando a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde.

Responsável(is): Barjas Negri (Prefeito).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 26-09-20, na parte que julgou irregular a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), Renato Alves de Oliveira (OAB/SP nº 277.391), Leandro Madeira Bernardo (OAB/SP nº 183.414) e outros.

Fiscalização atual: UR-10.

Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.

RECURSOS ORDINÁRIOS

147 TC-017924.989.20-5 (ref. TC-013318.989.20-9)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Paranapanema.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Paranapanema, no exercício de 2019.

Responsável(is): José Maria Alves (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 23-06-20, na parte que julgou ilegal o ato de admissão de Marcos Rogério de Carvalho



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



(grafado Marcos Rogério de Araujo), negando-lhe registro.

Advogado(s): Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802) e Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136).

Fiscalização atual: UR-16.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

148 TC-006174.989.19-4 (ref. TC-008573.989.17-5)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Olímpia.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2015, pela Prefeitura Municipal de Olímpia à Associação Olimpense de Defesa do Folclore Brasileiro, no valor de R\$590.000,00.

Responsável(is): Eugênio José Zuliani (Prefeito) e Maria Aparecida de Araújo Manzolli (Presidente da Associação).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 15-09-18, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 400 UFESPs ao responsável Eugênio José Zuliani, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), André Pessoa Ayres (OAB/SP nº 320.124), Flávio Magdesian (OAB/SP nº 317.840), Ana Luiza Carrá (OAB/SP nº 207.512) e outros.

Fiscalização atual: UR-8.

Resultado: CONHECIDO.PROVIDO.

149 TC-020864.989.18-1 (ref. TC-008573.989.17-5)

Recorrente(s): Eugênio José Zuliani – Ex-Prefeito do Município de Olímpia.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2015, pela Prefeitura Municipal de Olímpia à Associação Olimpense de Defesa do Folclore Brasileiro, no valor de R\$590.000,00.

Responsável(is): Eugênio José Zuliani (Prefeito) e Maria Aparecida de Araújo Manzolli (Presidente da Associação).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 15-09-18, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 400 UFESPs ao responsável Eugênio José Zuliani, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), André Pessoa Ayres (OAB/SP nº 320.124), Flávio Magdesian (OAB/SP nº 317.840), Ana Luiza Carrá (OAB/SP nº 207.512) e outros.

Fiscalização atual: UR-8.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente sessão de julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

Resultado: CONHECIDO.PROVIDO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



SDG-1, 9 de março de 2021

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL